

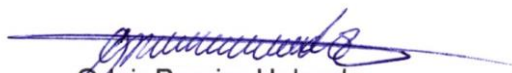


Indicação n.º 07/2017

Excelentíssima Senhora Presidente,

Indico a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guadalupe, após ouvido o Plenário na forma regimental, que sejam adotados providência para implantação de Regime Próprio de Previdência Social no Município de Guadalupe-PI.

Sala das Sessões, Guadalupe-PI, 13 de novembro de 2017.


Odair Pereira Holanda
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Município de Guadalupe, desde o ano de 2015, vem sofrendo com grave crise financeira, principalmente pela redução dos repasses decorrentes da arrecadação do ICMS.

Nesse contexto, destacamos que o Município apresenta um alto gasto mensal com despesas vinculadas ao Regime Geral de Previdência, gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Portanto, demonstra-se conveniente a adoção de medidas que possam dar garantias para manutenção de equilíbrio financeiro do município, entre as quais se demonstra razoável, a implantação de Regime Próprio de Previdência Social.

O art. 40 da Constituição Federal assegura aos servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, dos Estados e dos Municípios o regime próprio de previdência social.

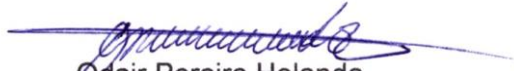


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DO VEREADOR ODAIR PEREIRA HOLANDA

=====

A implantação Regime Próprio de Previdência Social, poderá trazer inúmeras de vantagens para o Município, como: Maior economia; Compensação previdenciária; Redução de ações judiciais; Existência de plano de custeio para corresponder às obrigações decorrentes do art. 40 CF.

Assim, no intuito de contribuir com a gestão municipal e visando o melhor atendimento das demandas sociais, é que entendemos ser pertinente o início de discursão sobre o tema, devendo ser ouvido todos os envolvidos, principalmente os servidores públicos municipais, a fim de que seja garantido a prestação de serviços essenciais a comunidade, sem, contudo, comprometer o futuro de nossos servidores municipais.


Odair Pereira Holanda
Vereador